***TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO***

\_\_\_, estabelecida \_\_\_, CEP \_\_\_, São Paulo, SP, CNPJ\_\_\_, representada por \_\_\_, adiante designada CONCEDENTE e o(a) Estagiário(a) \_\_\_, estudante, residente à \_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_, CPF \_\_\_, aluno(a) do curso de DIREITO, matriculado(a) no semestre \_\_\_, NUSP \_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_, telefone \_\_\_ e como Interveniente a instituição de Ensino FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, com endereço no Largo São Francisco, 95, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0014-29, representada pelo Sr. Diretor Professor Celso Fernandes Campilongo e Coordenador do setor de estágio e Coordenação Profissional Professor Ruy Pereira Camilo Junior celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio nos termos da Lei 11.788/2008, conforme as condições a seguir:

1 - 0 Estágio terá duração de\_\_\_, a começar em\_\_\_, terminando em\_\_\_, que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes não peça rescisão, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. O(A) Estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

2 - No período de estágio, o(a) estagiário(a) cumprirá horas \_\_\_ por semana das \_\_\_ às \_\_\_. O horário será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

3 - No período previsto no calendário escolar para a realização da segunda avaliação semestral (Resolução FD n' 31/98), bem como na hipótese de cumprimento de outras atividades didáticas (seminários, visitas, monografia etc.), o(a) estudante-estagiário(a) terá direito a uma redução em sua jornada diária de estágio, na forma do art. 10', parágrafo 2' da Lei 11.788/2008, desde que comprove por atestado da Unidade a realização dessas atividades.

4 - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) estagiário(a) e o Órgão ou Entidade Concedente, com a ciência desta Unidade de Ensino.

4.1 É assegurado ao estagiário o direito de recesso quando preenchidos os requisitos do art. 13', parágrafos I' e 2' da Lei de Estágios.

5 - A Concedente designa\_\_\_, que ocupa o cargo de\_\_\_, para ser o(a) Supervisor(a) Interno(a) do Estágio que será por ele(a) programado.

6 - 0(A) Estagiário(a) se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a Concedente será previamente informada.

 7 - 0(A) Estagiário(a) receberá Bolsa de Complementação Educacional de RS

 - (), com pagamento mensal.

7.1 Será observado, outrossim, o disposto no art. 12' e seus parágrafos da Lei de Estágios.

8 - Quando, em razão da programação do estágio, o aluno tiver despesas extras, a Concedente providenciará o seu pronto reembolso.

9 - O(A) Estagiário(a) está segurado(a) contra acidente, pela Apólice de Seguros nº\_\_\_ da \_\_\_, prazo de vigência com início em \_\_\_ e término em\_\_\_, cujo prêmio será de responsabilidade da CONCEDENTE, nos termos do inciso IV, da Lei nº 11.788/2008 e do inciso X, do art. 20, da Deliberação FD 03/2020.

10 - 0(A) Estagiário(a) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da Concedente; pela inobservância dessas normas, o(a) Estagiário(a) responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

11 - O(A) Estagiário(a) deverá informar de imediato e por escrito à Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino Interveniente, ficando ele(a) responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

12 - A Instituição de Ensino Interveniente supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o(a) Estagiário(a) sujeito a essa regulamentação, observado o disposto nos ans.7'., IV e 9'., Vll da Lei de Estágios.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o

assinam, na presença de duas testemunhas para todos os efeitos de direito.

São Paulo,

*Estudante*

*Concedente*

*Coordenador de Estágio*

*Instituição de Ensino*

*Encarregada do Setor de Estágio*

*Instituição de Ensino*

Testemunhas designadas pelo Concedente:

Nome e RG

Nome e RG